

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

DCL Nº 263

Brasília, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

Sumário

Seção 1

Redações Finais	3
Resultado de Pautas	15
Atas - Comissões.....	21

Seção 2

Atos	23
Portarias.....	24



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes	Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Delegado Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass	Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy	Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras	Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Delegado Fernando Fernandes Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		atualizado em 06/12/2019	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva		

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Delegado Fernando Fernandes
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Rafael Prudente
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 654, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

Acrescenta dispositivos ao art. 52 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, assegurando à candidata o direito de amamentar seus filhos durante a realização das provas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos ao art. 52 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, para o fim de assegurar à lactante o direito de amamentar seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 2º O art. 52 da Lei nº 4.949, de 2012, é acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º Mediante prévio aviso à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 meses de idade durante a realização de provas ou etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta do Distrito Federal, nos seguintes termos:

I – o direito à amamentação é garantido às crianças de até 7 meses incompletos no dia da realização da prova ou etapa avaliativa de concurso público;

II – a comprovação da idade da criança em lactação é realizada mediante declaração no ato de inscrição no concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização;

III – no dia da realização da prova ou da etapa avaliativa, cabe à candidata lactante indicar ao respectivo fiscal uma pessoa acompanhante que é a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

IV – o acompanhante da candidata lactante tem acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a amamentação, no mesmo local das provas;

V – o direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova;

VI – a contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos;

VII – o direito previsto nesta Lei deve ser expresso em edital do concurso, estabelecendo-se prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo previamente à data da prova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025025** Código CRC: **F488EEEC**.

PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2016

REDAÇÃO FINAL

Institui no Distrito Federal a Campanha Permanente de Incentivo à Redução do Consumo de Água.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo à Redução do Consumo de Água, no Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º A Campanha Permanente de Incentivo à Redução do Consumo de Água é implementada por meio de:

I – campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;

II – inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública distrital de ensino e na rede privada, por meio de convênios;

III – parcerias com entes públicos ou privados para:

a) informar a população de maneira a desenvolver nela consciência sobre a necessidade de reduzir o consumo de água;

b) estimular a população a reaproveitar as águas servidas, prestando, para tanto, orientações e apoio técnico à população e instruindo-a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas servidas;

c) estimular a instalação de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruindo-a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas pluviais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025026** Código CRC: **D33FEDB9**.

PROJETO DE LEI Nº 1.432, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação, em todos os eventos desportivos de Brasília, em local visível a todos, de faixa de combate ao crime de discriminação e racismo e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É obrigatória, em todos os eventos desportivos de Brasília, a fixação em local visível, pelo responsável da organização e realização do evento desportivo, de faixa para lembrar a todos o combate ao crime de racismo, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º Os eventos desportivos em Brasília devem exibir, em local visível a todos os participantes, 1 faixa de 4,50 metros de comprimento por 0,70 metro de largura para cada 300 pessoas presentes no evento, contendo o seguinte enunciado: **TODOS SOMOS IGUAIS. DISCRIMINAÇÃO E RACISMO SÃO CRIMES. DENUNCIE.**

§ 1º Devem constar, na mensagem referida no *caput*, o número desta Lei e o número do telefone do departamento policial responsável pela coibição desse tipo de crime.

§ 2º O responsável pela organização e realização do evento deve fixar as faixas com antecedência mínima de 2 horas do início do evento, sob pena de cancelamento do evento e aplicação de multa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento, bem como a aplicação das penalidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025029** Código CRC: **C6B5789B**.

PROJETO DE LEI Nº 1.566, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a exigência de comprovação de endereço pelas empresas licitantes.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nas licitações públicas realizadas por qualquer órgão ou entidade do Distrito Federal, é necessária a confirmação do endereço da licitante, mediante verificação no local, por qualquer dos membros da comissão de licitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025030** Código CRC: **63190EC5**.

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a publicidade da tabela de preços dos produtos à venda em restaurantes, lanchonetes, bares, casas noturnas e seus congêneres.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os restaurantes, lanchonetes, bares, casas noturnas e seus congêneres ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores, na entrada dos estabelecimentos, tabela de preços dos produtos à venda no local.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como tabela de preços cardápio, menu ou qualquer outra forma que apresente os produtos comercializados no estabelecimento.

Art. 2º A infração das disposições desta Lei acarreta ao responsável infrator as sanções previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.941, de 2 de janeiro de 2007.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025031** Código CRC: **0D237400**.

PROJETO DE LEI Nº 210, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre demonstrativos do atendimento das normas orçamentárias, financeiras e operacionais de obras e projetos paralisados, incompletos ou inacabados do poder público e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A inclusão de obra nova no orçamento anual deve ser acompanhada de demonstrativos do atendimento das normas orçamentárias, financeiras e operacionais e abranger as obras e os projetos paralisados, incompletos ou inacabados de responsabilidade do poder público.

Parágrafo único. Aplicam-se aos dispositivos desta Lei, no que couber, as definições contidas na Lei nº 5.740, de 9 de dezembro de 2016, que dizem respeito às obras.

Art. 2º O poder público deve dar publicidade, anualmente, de forma circunstanciada, das obras públicas de sua responsabilidade paralisadas, inacabadas ou desativadas, a qual deve conter:

- I – as razões da paralisação ou descontinuidade;
- II – a empresa contratada para a obra;
- III – os custos despendidos até a data da publicação;
- IV – as providências adotadas pelo poder público em relação à obra paralisada ou inacabada.

Art. 3º As informações contidas em relatório devem ser disponibilizadas no Portal da Transparência, na Internet, e ser encaminhadas aos órgãos de controle e às comissões de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC e de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º No local das obras de engenharia e reforma empreendidas pelo poder público, diretamente ou mediante contrato, devem ser exibidas, em placa ostensiva, informações sobre a obra com os principais dados relativos à contratação, à forma de contrato, à empresa contratada e ao tipo e valor do contrato, nos termos que preceitua a Lei nº 5.170, de 12 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025032** Código CRC: **FDBF6543**.

PROJETO DE LEI Nº 336, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a afixação do aviso que especifica nos ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É obrigatória a afixação de aviso, em local de fácil visualização, no lado externo dos ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, informando a existência de sistema de bloqueio das portas dos veículos.

Parágrafo único. O aviso de que trata o *caput* deve conter os seguintes dizeres: Este veículo conta com sistema de bloqueio das portas, que só abrem quando ele para.

Art. 2º Todos os custos oriundos da afixação dos avisos correm às expensas dos operadores do STPC/DF.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, operadores são os concessionários ou permissionários, sejam eles empresas, cooperativas ou profissionais autônomos dos serviços do STPC/DF.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei acarreta ao operador as sanções previstas na legislação vigente, especialmente no Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025033** Código CRC: **393EF694**.

PROJETO DE LEI Nº 349, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 5.270, de 24 de dezembro de 2013, que estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para a implantação da Política Distrital de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.270, de 24 de dezembro de 2013, é alterada conforme segue, para atribuir aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional que não foram adotados preferência na Política Distrital de Primeiro Emprego:

I – é adicionado o art. 5º, VI, com a seguinte redação:

VI – assegurar aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional que não foram adotados prioridade para preenchimento dos postos de trabalho.

II – o art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os postos de trabalho decorrentes da Política Distrital de Primeiro Emprego devem ser prioritariamente reservados em no mínimo 10% para deficientes e em até 3%, se possível, para egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional que não foram adotados.

III – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As empresas de grande porte que se integrem ao desenvolvimento de ações da Política Distrital de Primeiro Emprego devem contratar preferencialmente os jovens portadores de deficiência, os egressos do sistema penal, os vinculados a programas de inserção social de entes públicos e os egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional que não foram adotados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025034** Código CRC: **F681B0EF**.

PROJETO DE LEI Nº 357, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui, no calendário oficial do Distrito Federal, a Semana da Enfermagem, a ser celebrada, anualmente, nos dias de 12 a 20 de maio.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial do Distrito Federal a Semana da Enfermagem, a ser comemorada, anualmente, nos dias de 12 a 20 de maio.

Art. 2º As unidades de saúde da rede pública e privada devem garantir a representatividade de profissionais de enfermagem nas programações alusivas à Semana da Enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0025035** Código CRC: **5AC55560**.

PROJETO DE LEI Nº 455, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa Junina do Nipo, a realizar-se na primeira quinzena de junho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa Junina do Nipo, a realizar-se na primeira quinzena de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0025036** Código CRC: **03D50FA4**.

PROJETO DE LEI Nº 522, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 1.435, de 21 de maio de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de tubo de descarga vertical nos veículos de transporte coletivo do Distrito Federal equipados com motor diesel e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.435, de 21 de maio de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

§ 1º Fica excetuada da exigência prevista nesta Lei a utilização de outros posicionamentos do tubo de descarga nos veículos que possuem tecnologia de Redução Catalítica Seletiva – SCR ou Recirculação do Gás de Escape – EGR, desde que atenda os limites de emissões de gases e poluentes estabelecidos em normas vigentes.

§ 2º Os equipamentos a que se refere o § 1º serão reposicionados somente nos veículos urbanos com tecnologia de emissões EURO V, com até 4 anos de fabricação, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025037** Código CRC: **29D19CCF**.

PROJETO DE LEI Nº 598, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a integração dos sistemas e bancos de dados dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de 1 ano da publicação desta Lei para integração dos sistemas e bancos de dados dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Devem contar do rol de integração, obrigatoriamente, os sistemas:

I – Sistema Gerenciador de Ocorrências – SGO, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

II – Millenium e Siapen, da Polícia Civil do Distrito Federal;

III – Gênesis, da Polícia Militar do Distrito Federal;

IV – Fênix, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

V – Getran/CCOTRAN-GERCOP, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deve envidar esforços para realizar convênios para integração com sistemas e bancos de dados dos órgãos de outros entes da federação, especialmente com os integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública.

Art. 3º O não cumprimento do prazo de integração previsto no art. 1º e a recusa ou omissão, sem justificativa adequada, do previsto no art. 2º importam em crime de responsabilidade das autoridades competentes.

Parágrafo único. Consideram-se omissão as solicitações, requisições e disponibilizações recebidas de órgãos de outros entes federativos, com intuito de promover integração de sistemas ou bancos de dados, não respondidas no prazo máximo de 30 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025039** Código CRC: **F0383F81**.

PROJETO DE LEI Nº 638, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Jejum, da Oração, do Arrependimento e do Perdão para a Glória de Deus.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Jejum, da Oração, do Arrependimento e do Perdão para a Glória de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0025040** Código CRC: **1EE78434**.

PROJETO DE LEI Nº 748, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Atribui competência ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF para construir novas unidades de pronto atendimento – UPA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, passa a ter competência para construir novas unidades de pronto atendimento – UPA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0025041** Código CRC: **DB2783A9**.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2019

REDACÇÃO FINAL

Revoga o art. 3º, X, da Resolução nº 260, de 2012, que cria a marca oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º, X, da Resolução nº 260, de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 17/12/2019, às 10:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0025042** Código CRC: **BC977415**.

Resultado de Pautas

**RESULTADO DE PAUTA
RESULTADO DE PAUTA DA 04ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: Realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 14 horas.

I – EXPEDIENTES

1. **Leitura e aprovação da Ata da:** 10ª Reunião Ordinária, realizada em 04/12/2019.

II – COMUNICADOS

III – Matérias para discussão e votação:

1. Projeto de Lei nº 692/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) Jorge Vianna**, que “Dispõe sobre o seguro de vida e o seguro contra acidentes pessoais para os profissionais que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.”.

Relator: Deputado Del. Fernando Fernandes.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

2. Projeto de Lei nº 1562/2017, de autoria do(a) **Deputado(a) Celina Leão**, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival Villa Mix Brasília”.

Relator: Deputado Jorge Vianna.

Parecer sobre as emendas Nº 01 e 02: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

3. Projeto de Lei nº 2122/2018, de autoria do(a) **Deputado(a) DELMASSO**, que “Dispõe sobre a Política Pública de Atendimento Psicopedagógico e Neuropsicopedagógico nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal”.

Relator: Deputado Jorge Vianna.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

4. Projeto de Lei nº 375/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA**, que “Declara a Cavalcada dos Deleys de Brazlândia como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.”.

Relator: Deputado Jorge Vianna.

Parecer: Pela Rejeição.

Resultado: Aprovado.

5. Projeto de Lei nº 478/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) REGINALDO SARDINHA**, que “Dispõe sobre a implementação de método de tratamento de reeducação postural global na rede de saúde

pública do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relator: Deputado Jorge Vianna.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

6. Projeto de Lei nº 570/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) DANIEL DONIZET**, que “Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o 'Dia do Médico Veterinário”.

Relator: Deputado Jorge Vianna.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

7. Projeto de Lei nº 361/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) ROOSEVELT VILELA**, que “Dispõe sobre os procedimentos para aplicação de adereço, tatuagem, impressão, gravação, e assemelhados sobre o corpo, na forma que especifica”.

Relator: Deputada Arlete Sampaio.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

8. Projeto de Lei nº 542/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA**, que “Disciplina a utilização do colar de proteção e blindagem adequada quando da realização de exames nos quais ocorra a emissão de radiação”.

Relator: Deputada Arlete Sampaio.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

9. Projeto de Lei nº 550/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) REGINALDO SARDINHA**, que “Assegura a todas crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde do Distrito Federal o direito a realização das manobras de Barlow e Ortolani, conhecidas como Teste de Quadril, para detectar a Displasia do Desenvolvimento do Quadril (DDQ) em recém-nascidos e dá outras providências”.

Relator: Deputada Arlete Sampaio.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

10. Projeto de Lei nº 591/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR**, que “Institui a campanha permanente de esclarecimento e prevenção do contágio de hepatite dos tipos 'b' e 'c', voltada aos profissionais de salões de beleza e estabelecimentos congêneres”.

Relator: Deputada Arlete Sampaio.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

11. Projeto de Lei nº 649/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) ROOSEVELT VILELA**, que “Institui o Dia dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal a ser comemorado em 02 de dezembro de

cada ano”.

Relator: Deputado Del. Fernando Fernandes

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

12. Projeto de Lei nº682/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) AGACIEL MAIA**, que “Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal 'O Dia da Constituição Cidadã”.

Relator: Deputado Del. Fernando Fernandes

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

13. Projeto de Lei nº756/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) LEANDRO GRASS**, que “Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o mês da 'Comida di Buteco', a ser celebrado anualmente no mês de Abril”.

Relator: Deputado Del. Fernando Fernandes

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

14. Projeto de nº1573/2017, de autoria do(a) **Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS**, que “Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada aos portadores de Diabetes, de Doença Celíaca e de Intolerância à Lactose aos presos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e aos Socioeducandos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal”.

Relator: Deputado Delmasso.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

15. Projeto de Lei nº330/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR**, que “Declara o Curso Internacional de Verão da Escola de Música de Brasília (CIVEBRA) Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal”.

Relator: Deputado Delmasso.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Retirado de Pauta.

16. Projeto de Lei nº1758/2017, de autoria do(a) **Deputado(a) DELMASSO**, que “Estabelece diretrizes para 'Infância sem Pornografia' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.”.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Pela Rejeição.

Resultado: Retirado de Pauta.

17. Projeto de Lei nº472/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR**, que “Dispõe sobre o acompanhamento pedagógico de crianças e adolescentes pelos pais ou responsáveis nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino, no âmbito do Distrito Federal”.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Contrariamente.

Resultado: Retirado de Pauta.

18. Projeto de Lei nº513/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE**, que "Altera a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

19. Projeto de Lei nº539/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS**, que "Cria o programa de incentivo 'aluno nota dez', para estudantes do ensino fundamental II e médio das redes de ensino público e privado do distrito federal".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Contrariamente.

Resultado: Aprovado.

20. Projeto de Lei nº568/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) CHICO VIGILANTE**, que "Dispõe sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Pela Rejeição.

Resultado: Retirado de Pauta.

21. Projeto de Lei nº632/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) DELMASSO**, que "Institui, no âmbito do Distrito Federal, a Política Distrital Vida Ativa, para a socialização da população acima de 50 anos por meio de atividades físicas e de lazer".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

22. Projeto de Lei nº709/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) PASTOR DANIEL DE CASTRO**, que "Dispõe sobre a inclusão da Formatura Estudantil Social no calendário de eventos do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Pela Aprovação, na forma da emenda supressiva nº 01.

Resultado: Aprovado.

23. Projeto de Lei nº715/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS**, que "Inclui no Calendário Oficial De Eventos Do Distrito Federal, o Encontro de Veículos Antigos no Parque da Cidade".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: Aprovado.

24. Indicação nº 2916/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) EDUARDO PEDROSA**, que "Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a ampliação do número de salas de aula na Escola Classe Café Sem Troco, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII".

Resultado: Aprovado.

25. Indicação nº 2917/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) EDUARDO PEDROSA**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a alocação de monitor para atendimento aos alunos da Escola Classe 14 do Gama".

Resultado: Aprovado.

26. Indicação nº 2921/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) LEANDRO GRASS**, que "Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que tome providências para incrementar a atenção primária à saúde em todo o território do Distrito Federal".

Resultado: Aprovado.

27. Indicação nº 2944/2019, de autoria do(a) **Deputado(a) DANIEL DONIZET**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, a Construção de uma Creche para atender à comunidade da Vila Roriz, Região Administrativa do Gama- RA II".

Resultado: Aprovado.

RESULTADO DOS ITENS EXTRA PAUTA

Projeto de Lei nº 588/2019, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Altera a Lei nº 2.116, de 12 de novembro de 1998, que institui, no Distrito Federal, a Semana de Prevenção ao Aborto."

Relator: Deputado Jorge Vianna.

Parecer: Pela Aprovação na forma do substitutivo nº 02.

Resultado: Aprovado.

Projeto de Lei nº 1184/2016, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Reconhece às famílias de bebês e crianças, desde o nascimento até os 3 (três) anos de idade, com deficiência intelectual ou múltipla, genética ou adquirida, em especial as que possuem microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter educacional, assistencial e multidisciplinar."

Relator: Arlete Sampaio.

Parecer: Pela Rejeição.

Resultado: Rejeitado.

Projeto de Lei nº 2162/2018, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - FDPAS para as Diretorias Gerais de Saúde e as Unidades de Referência Distrital da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal."

Relator: Jorge Vianna.

Parecer: Pela Aprovação, na forma do substitutivo nº 01.

Resultado: Retirado de Pauta.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Leandro N. Esteves

Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NEVES ESTEVES DA SILVA - Matr. 22597, Secretário(a) de Comissão**, em 13/12/2019, às 17:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0022626** Código CRC: **D1555D30**.

Atas - Comissões

Ata Da 10ª reunião ORDINÁRIA da Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta e um minutos, na Sala de Reunião das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Cultura. Presentes os Deputados (a), Jorge Vianna, Professor Reginaldo Veras, Arlete Sampaio e Delegado Fernando Fernandes. O Presidente da Comissão, Deputado Jorge Vianna, declarou aberta a 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Saúde e Cultura. Comunicou a retirada do item nº 05 a pedido da Secretaria Legislativa e a inclusão do PL nº 588, de 2019, de autoria do Deputado Delmaso, como item extrapauta. Ainda convocou os senhores Deputados, membros desta comissão para a 4ª reunião extraordinária a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2019, quarta-feira, às 10h da manhã. Comunicou também que o Executivo encaminhou a esta Casa uma minuta do decreto da regulamentação da Lei nº 6.023 de 2017, que trata do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, para que esta Casa possa propor ações que melhorem o processo de descentralização financeira para as escolas públicas do GDF. “Tal ação é de grande importância, pois poderemos vislumbrar mecanismos que favoreçam o dia a dia nas unidades de ensino da nossa Capital por meio de recebimento de emendas e demais valores associados.” Fala do Deputado Jorge Vianna. Submeteu a aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária, na qual foi aprovada. Assumiu a presidência a deputada Arlete Sampaio. Iniciou-se a deliberação dos itens da pauta. **Item nº 1 - Projeto de Lei nº 77, de 2019**, autoria do Deputado Martins Machado, que “institui diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo para alunos do ensino médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e ausência. **Item nº 02 - Projeto de Lei nº 365, de 2019**, de autoria do Deputado Iolando Almeida, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de os laboratórios e clínicas de análise sanguínea proporem aos usuários a doação de amostras de sangue para manutenção do banco de dados de doadores de medula óssea”. Parecer pela rejeição. Deliberação: **aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 03 – Projeto de Lei nº 461, de 2019**, de autoria dos deputados Hermeto e Rafael Prudente, que “dispõe sobre a política de cuidados ortodônticos, preventivos e interceptivos em crianças de 6 a 12 anos de idade”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 04 – Projeto de Lei nº 572, de 2019**, de autoria do deputado Martins Machado, que “proíbe a retenção de macas das ambulâncias dos SAMU, do Corpo de Bombeiros Militar e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência de natureza pública ou privada, e dá outras providências”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. A presidência é passada o deputado Prof. Reginaldo Veras. **Item nº 06 – Projeto de Lei nº 639, de 2019**, de autoria da deputada Arlete Sampaio, que “estabelece diretrizes para criação do Programa Centro de Parto Normal – CPN, nas sete regiões de saúde do DF (Norte, Central, Leste, Centro-Sul, Sul, Sudoeste e Oeste) para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, e dá outras providências”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item extrapauta – Projeto de Lei nº 588, de 2019**, de autoria do deputado Delmaso, que “altera a Lei nº 2.116, de 12 de novembro de 1998, que institui, no Distrito Federal, a Semana de Prevenção ao Aborto”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **PEDIDO DE VISTAS**. Assume a presidência o deputado Jorge Vianna. **Item nº 07 – Projeto de Lei nº 377, de 2015**, de autoria da deputada Luzia Paula, que “dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 08 – Projeto de Lei nº 76, de 2019**, de autoria do deputado Martins Machado, que “dispõe sobre a criação de Programa Inter Ciências Brasília – PICB e dá outras providências”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 09 – Projeto de Lei nº 391, de 2019**, de autoria do deputado Martins Machado, que “institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Capoterapia”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 10 – Projeto de Lei nº 683, de 2019**, de autoria do deputado Agaciel Maia, que “dispõe sobre a criação do Dia da Carreira de Atividades em Transportes Urbanos do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, criada pela Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e dá outras providências”. Parecer pela Aprovação. Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 11 – Projeto de Lei nº 706, de 2019**, de autoria do deputado Daniel de Castro, que “inclui o Encontro Interdenominacional Missões de Brasília no Calendário Oficial do Distrito Federal”. Parecer pela Aprovação.

Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 12 – Projeto de Lei nº 544, de 2019**, de autoria do Deputado Iolando Almeida, que “obriga as pessoas jurídicas que operam planos de assistência odontológica a se adequarem à tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos”. Parecer pela rejeição. Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 13 – Projeto de Lei nº 661, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que “inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento Caminho das Flores”. Parecer pela aprovação. Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 14 – Projeto de Lei nº 341, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “dispõe sobre a denominação da estação que especifica, do BRT Sul”. Parecer pela aprovação. Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 15 – Projeto de Lei nº 521, de 2019**, de autoria do Deputado Delmasso, que “institui o Instituto Orquestra Sinfônica – IOS e dá outras providências”. Parecer pela rejeição. Deliberação: **RETIRADO DE PAUTA**. **Item nº 16 – Projeto de Lei nº 635, de 2019**, de autoria do Deputado Delmasso, que “institui e inclui a Semana Distrital da Cidadania Escolar no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal”. Parecer pela aprovação. Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. **Item nº 17 – Projeto de Lei nº 673, de 2019**, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos, que “institui e inclui, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia da Celebração Cristã e dá outras providências”. Parecer pela aprovação. Deliberação: **Aprovado** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. Votação em bloco dos **itens nºs 29 ao 69, exceto o item 67 que foi Retirado de Pauta**, referente as indicações de autoria de diversos deputados. Deliberação: **Aprovados** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. Votação em destaque do Item nº 18 de autoria do deputado Fábio Felix. Deliberação: **Aprovado** com 3 votos favoráveis, 1 contrário e 1 ausência. Votação em bloco dos **itens nºs 19 ao 28** de autoria do deputado Jorge Vianna. Deliberação: **Aprovados** com 4 votos favoráveis e 1 ausência. Foi proposto pelo deputado Prof. Reginaldo Veras que 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Saúde e Cultura do dia 11 de dezembro fosse realizada às 14 horas. Todos os membros concordaram. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão declarou encerrada a reunião às onze horas e trinta e nove minutos, da qual eu, Leandro N. Esteves, na qualidade de Secretário, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão, Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA

Presidente da Comissão de Educação e Saúde



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 17/12/2019, às 14:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0022819** Código CRC: **4D45BBD6**.

Seção 2

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 683, DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Memo nº 21/2019 – GAB DEP. ROOSEVELT VILELA, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal – DCL de 4/12/2019, página 14, RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 3 de dezembro de 2019, os servidores a seguir relacionados, anteriormente lotados no Bloco DF Acima de Tudo, serão redistribuídos para o Bloco Brasília em Evolução.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL
22.383	AZENADIA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-03
22.581	DAMIÃO MIGUEL FERREIRA DA SILVA	CARGO ESPECIAL DE GABINETE	CL-01
22.165	EDINEUTON SOARES SAMPAIO	CARGO ESPECIAL DE GABINETE	CL-01
22.180	JAIR MACHADO DA SILVA	CARGO ESPECIAL DE GABINETE	CL-07
22.051	VANTUIL PAULO SANTANA	CARGO ESPECIAL DE GABINETE	CL-08
22.306	VANDERLY TAVARES FERREIRA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-04
22.143	WANIA MIGUEL DE MENDONÇA DE MELO	CARGO ESPECIAL DE GABINETE	CL-01
22.139	WESTERLINGTON VIEIRA DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-04

Brasília, 17 de dezembro de 2019

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE SOUZA XAVIER - Matr. 11229, Chefe do Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal**, em 17/12/2019, às 15:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/12/2019, às 15:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 17/12/2019, às 15:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 17/12/2019, às 17:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025301** Código CRC: **F6014580**.

Portarias

PORTARIA-DRH Nº 448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o Laudo da Junta Médica Oficial da CLDF, e o que consta do Processo nº 001-000674/2019, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de junho de 2019, a isenção do Imposto de Renda dos proventos da servidora aposentada SONIA MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 11.886-20, com fundamento no art. 6º da Lei federal nº 7.713/1988 c/c o Decreto nº 9.580/2018, art. 35, II, alínea "b", bem como a redução da contribuição previdenciária, na forma prevista no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 17/12/2019, às 18:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025152** Código CRC: **25872C35**.

PORTARIA-DRH Nº 449, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos nº 166, II, e nº 167, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e no que consta no Processo nº 001 001410/2019, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora ANA MARIA ALVES MEIRELLES, matrícula nº 11.705-50, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, da seguinte forma: 190 dias, de 5/5/1984 a 10/11/1984, à MARIA HELENA DE SOUZA VALARES, e 1.128 dias, de 1º/8/1985 a 1º/9/1988, à JEANNE CONFECÇÕES LTDA., totalizando 1.318 (mil trezentos e dezoito) dias trabalhados sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes a 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 13 (treze) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 17/12/2019, às 16:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025214** Código CRC: **0AADF221**.

PORTARIA-DRH Nº 450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos nº 166, II, e nº 167, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e no que consta no Processo nº 00001 00014675/2019 26, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor PAULO ANDRÉ VALADÃO DE BRITO, matrícula nº 12.481-41, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico de Informática/Programação, da seguinte forma: 1.366 dias, de 10/6/1991 a 6/3/1995, à CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, trabalhados sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes a 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 1 (um) dia, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 17/12/2019, às 16:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025259** Código CRC: **8776F4E0**.

PORTARIA-DRH Nº 451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista a Decisão nº 3.608/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e o que consta no Processo nº 001-000898/2014, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria-DRH nº 15, de 3 de fevereiro de 2015, publicada no DCL de 6/2/2015, retificada pela Portaria-DRH nº 143, de 27 de março de 2015, publicada no DCL de 31/3/2015, que concedeu à servidora TEREZA CHRISTINA BOAVISTA RODRIGUES, matrícula nº 11.325-60, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, Classe C, Padrão 48, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, passando a razão a ser de 87% (oitenta e sete por cento) de sua última remuneração na atividade, acrescidos de 21% (vinte um por cento) de adicional por tempo de serviço; bem como excluir da fundamentação legal a expressão "e o § 1º do art. 18 e o § 3º do art. 48 da Lei Complementar 769/2008", ficando inalterados os demais termos da Portaria.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 17/12/2019, às 17:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025409** Código CRC: **D961E9F7**.

PORTARIA-DRH Nº 452, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ à servidora, abaixo citada, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 173, de 28 de junho de 2019, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
22.731	AMANDA BARBOSA BORGES	001-001345/2019	30/10/2019 7/11/2019	14.00% 15.00%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 17/12/2019, às 18:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025500** Código CRC: **14195ED8**.

PORTARIA-DRH Nº 453, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 952/2019, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-002543/1995, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor OSMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 12.376 38, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 4/12/2014 a 6/12/2019, a serem usufruídos em época oportuna.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 17/12/2019, às 17:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0025636** Código CRC: **9454598A**.

